



Lei nº 6.236 de 14 de JULHO de 20 25

Reconhece de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL, e
dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Estrada da Cacimba Velha, s/n, Zona Rural, Teresina-PI, CEP: 64.069-990, e inscrita no CNPJ sob nº 52.673.760/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de julho de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Carpejanne Gomes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 330030003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.